

PADRÃO: 1.01.01

ESTABELECIDO 29/08/2019

EM:

**NOME DO PROCEDIMENTO:** VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MISSÃO E DO DETENTO.

**REVISADO EM:** 

**RESPONSÁVEL:** COMANDANTE DE EQUIPE

#### ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Conferência da documentação referente ao detento e ao seu destino;
- 2. Busca pessoal completa.

### SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

- Checagem de toda a documentação (ofício requisitório, por exemplo) pertinente ao detento(s), na qual constem seus dados pessoais (nome, dados gerais, periculosidade, etc...) e destino a ser tomado pela escolta;
- 2. Colocar luvas descartáveis antes de iniciar as ações seguintes;
- 3. Algemar o detento (a) antes de retirá-lo da cela;
- 4. Colocar o detento na posição para o processo de algemamento, defronte a uma parede;
- Em local discreto e seguro, informar ao detento sobre o procedimento de busca pessoal completa ao qual será submetido, bem como, dos procedimentos que serão adotados a partir de então;
- 6. Retirar a algema do detento e iniciar a busca pessoal;
- 7. Determinar ao detento que retire todas as suas vestes;
- 8. A busca pessoal em mulher deverá ser procedida por uma policial militar feminina e na ausência desta realizada por uma agente prisional ou por uma policial civil, se importar prejuízo ao serviço;
- 9. Determinar ao detento para que se agache (com os joelhos separados), a fim de que seja verificada a existência de armas ou objetos em seus orifícios naturais, exemplos; dentro da boca do detento se há algum objeto cortante ou uma chave de algema embaixo da língua ou entre os dedos dos pés, bem como detectar lesões, cicatrizes ou tatuagens, as quais venham a determinar sua periculosidade;
- 10. Determinar ao detento para que fique junto à parede, a fim de que suas vestes sejam verificadas a uma distância de 3,0m (três metros) e ao final devolvê-las;
- 11. Caso algum objeto ilícito ou suspeito for encontrado com o detento (a) durante a revista deverá ser comunicado a direção da unidade prisional. Se o material ilícito, encontrado for do tipo entorpecente, o mesmo deverá ser encaminhado para a

Autoridade Policial para as providências cabíveis;

#### **POSSIBILIDADE DE ERRO**

- 1. Não verificar a documentação corretamente e receber o detento errado;
- Não colocar luvas descartáveis antes dos procedimentos de algemamento e busca pessoal;
- 3. Proceder a busca pessoal em local inadequado, de forma incorreta e de forma insegura;
- 4. Não aumentar o nível de atenção e segurança ao constatar que se trata de detento de alta periculosidade;
- 5. Não manter a integridade física do detento;
- 6. Maltratar preso sob sua guarda;
- 7. Deixar alguém conversar ou entender-se com preso, incomunicável sem autorização de autoridade competente;
- 8. Deixar que presos conservem em seu poder instrumentos ou objetos não permitidos;
- 9. Algemá-lo incorretamente.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- Que o detento recebido ou escoltado seja de fato e de direito, o indicado pela documentação requisitória;
- 2. Que não ocorra contaminação do policial militar por doença infecto-contagiosa;
- 3. Que seja detectado qualquer objeto ou arma que o detento venha a portar ilegalmente;
- 4. Que a busca pessoal seja realizada em total segurança tanto para os policiais, agentes, bem como para o detento;
- 5. Que a integridade física do detento seja mantida;
- 6. Que o detento seja algemado corretamente.

## **AÇÕES CORRETIVAS**

- Se houver discordância entre a documentação requisitória e o detento recebido, obter a confirmação dos dados e do detento;
- Se houver esquecimento da colocação das luvas descartáveis, faça antes do início da busca pessoal;
- 3. Se houver dúvidas após a busca pessoal, refazê-la;
- 4. Se o detento tiver sido algemado incorretamente, proceder novamente o processo de algemamento.

# REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Normas Gerais de Ação em Escoltas (Manual Básico de Escolta/PMMS).

Art. 178, lei 8.069/90 (ECA).

Art. 232, lei 8.069/90 (ECA).

Estatuto da PMMS.

Regulamento Disciplinar da PMMS.

Lei nº. 9.455/97 (Crimes de tortura).

Lei nº. 4.898/65 (Abuso de Autoridade); art. 3º, alínea "i" e art. 4º, alínea "b".

Art. 5°, III, C.F./88; art. 5°, XLIX, C.F./88 e art. 38, CPB.

ELABORADO POR:	APROVADO:
PABLO LUIZ GALIARDI SOARES - CAP QOPM	
PAULO SÉRGIO <b>SCHENEIDER</b> - CAP	
QOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM
LEONARDO LUIS <b>MENSE</b> RODRIGUES - 2º	Comandante-Geral da PMMS
TEN QOPM	Mat. 38837021
NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA - 2º TEN	
QOAPM	
REVISÃO REALIZADA POR:	APROVADO:
REVISÃO REALIZADA POR:	APROVADO:
REVISÃO REALIZADA POR:  RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS  ALTERADOS	APROVADO: DIFUSÃO:
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS	
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS	DIFUSÃO: PUBLICO INTERNO
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS	DIFUSÃO: PUBLICO INTERNO